



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00042/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA E A EMPRESA SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.236.576/0001-74, sediada na Av. Otacílio Lira Cabral - 62 - Areia Branca - Guarabira - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. **Célia Maria Bezerra Lopes**, portadora da Carteira de Identidade nº 2033157 SSP/PE, e CPF nº 593.767.754-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 240209PE00003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Água bidestilada 10ml | ISOFARMA | 1.600 | AMP | R\$ 0,33 | R\$ 528,00 |
| 7 | Ácido ascórbico 200 mg/ml 20ml | NATULAB | 600 | FR | R\$ 1,22 | R\$ 732,00 |
| 21 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral 70ml | PRATI | 300 | FR | R\$ 25,00 | R\$ 7.500,00 |
| 24 | Anlodipino, besilato 5 mg | GEOLAB | 12.000 | CPR | R\$ 0,04 | R\$ 480,00 |
| 29 | Azitromicina 40 mg/ml 15ml | TEUTO | 1.000 | FR | R\$ 7,06 | R\$ 7.060,00 |
| 30 | Azitromicina 500 mg | TEUTO | 15.000 | CPR | R\$ 0,80 | R\$ 12.000,00 |
| 45 | Cefalexina 500 mg | TEUTO | 30.000 | CPR | R\$ 0,60 | R\$ 18.000,00 |
| 48 | Clopidogrel 75 mg | TEUTO | 5.000 | CPR | R\$ 0,46 | R\$ 2.300,00 |
| 56 | Cloreto de sódio 0,9 % sistema fechado 500ml | EQUIPLEX | 900 | FR | R\$ 5,38 | R\$ 4.842,00 |
| 69 | Dexametasona 2mg 1ml | HIPOLABOR | 500 | FR | R\$ 0,98 | R\$ 490,00 |
| 71 | Dexametasona 4 mg | HIPOLABOR | 600 | CPR | R\$ 0,24 | R\$ 144,00 |
| 79 | Dipirona sódica 500mg/ml 2ml | SOBROL | 1.000 | FR | R\$ 0,95 | R\$ 950,00 |
| 118 | Lidocaína 2mg/g 30g | CRISTALIA | 50 | BNG | R\$ 4,65 | R\$ 232,50 |
| 122 | Loratadina 1mg/ml 100ml | PRATI | 600 | FR | R\$ 3,62 | R\$ 2.172,00 |
| 123 | Losartana potássica 50 mg | PRATI | 180.000 | CPR | R\$ 0,05 | R\$ 9.000,00 |
| 129 | Metronidazol 250 mg | ISOFARMA | 8.000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 1.680,00 |
| 138 | Nistatina 50.000ui 50ml | PRATI | 100 | FR | R\$ 6,11 | R\$ 611,00 |
| 146 | Omeprazol 40 mg | PRATI | 1.000 | CP | R\$ 0,22 | R\$ 220,00 |
| 150 | Paracetamol 500 mg | PRATI | 20.000 | CPR | R\$ 0,10 | R\$ 2.000,00 |
| 159 | Propranolol 40 mg | PRATI | 12.000 | CPR | R\$ 0,03 | R\$ 360,00 |
| 160 | Ringer lactato sistema fechado 500ml | EQUIPLEX | 300 | FR | R\$ 7,69 | R\$ 2.307,00 |
| 174 | Sulfato ferroso 25mg/ml 50ml | PRATI | 500 | FR | R\$ 1,42 | R\$ 710,00 |
| 177 | Tinidazol+ Nitrato de Miconazol 30mg/g+20mg/g 80g | PRATI | 600 | BNG | R\$ 11,26 | R\$ 6.756,00 |
| 180 | Vitamina k 10 mg/ml 1ml | HIPOLABOR | 200 | FR | R\$ 1,88 | R\$ 376,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 81.450,50 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 81.450,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários, CUSTEIO; SUS, PAB, MAC, FUS, FMS:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 2016 2020 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10 303 2016 2021 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos; 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 301 2016 2026 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (CUSTEIO); 10 301 2016 2027 Manutenção de Ações de Prevenção e Combate a COVID-19; 10 302 2016 2028 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul; 10 303 2016 2031 Manutenção do Programa Farmácia Básica; 3.3.90.30.01 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 11 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

José Inácio G. Bolato
CPF. 059.693.814-46

20082000 076.624.894-18

PELO CONTRATANTE

(Assinado)
MARIA DÓ SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
MATERIAL: 34236576000174
Assinado de forma digital por SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL: 34236576000174
Dados: 2024.03.11 11:22:53 -03'00'

SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CÉLIA MARIA BEZERRA LOPES